



ESTADO DO PARANÁ

# Município de Verê

Fones: (46) 3535-1222 e 3535-1223 - E:mail - prefeitura@vere.com.br

Rua Pioneiro Antônio Fabiane, Nº 316 - Cx. Postal, 21 - CEP 85585-000 - VERÊ - PARANÁ

*Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil*

**PUBLICADO**

Prefeitura Municipal

Em 04/04/2012  
Diário do Município  
Nome e Assinatura  
ed. Silvio - José

Lei nº 557/2012

04/04/2012

**SÚMULA:** Abre um Crédito Adicional Suplementar/Especial no Orçamento Geral do Município de Verê, Estado do Paraná, para o exercício de 2012, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Verê, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Verê, Estado do Paraná, para o Exercício de 2012 um crédito adicional suplementar/Especial no valor de R\$ 208.947,00 (Duzentos e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

09 Departamento de Saúde	45.100,00
001050 09.001 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.00102-026 Consórcio de Saúde	
3.1.72.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0.3.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)	
09 Departamento de Saúde	12.950,00
001060 09.001 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.00102-026 Consórcio de Saúde	
3.1.72.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
0.3.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)	
09 Departamento de Saúde	2.430,00
001064 09.001 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.00102-026 Consórcio de Saúde	
3.1.72.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
0.3.00.000000 Recursos Ordinários	
09 Departamento de Saúde	7.630,00
001065 09.001 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.00102-026 Consórcio de Saúde	
3.3.72.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0.3.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)	



ESTADO DO PARANÁ

# Município de Verê

Fones: (46) 3535-1222 e 3535-1223 - E:mail - prefeitura@vere.com.br

Rua Pioneiro Antônio Fabiane, Nº 316 - Cx. Postal, 21 - CEP 85585-000 - VERÊ - PARANÁ

*Águas do Verê. as melhores do Sul do Brasil*

09 Departamento de Saúde 640,00  
001066 09.001 Fundo Municipal de Saúde  
10.301.00102-026 Consórcio de Saúde  
3.3.72.32.00.00 MATERIAL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
0.3.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)

09 Departamento de Saúde 400,00  
001070 09.001 Fundo Municipal de Saúde  
10.301.00102-026 Consórcio de Saúde  
3.3.72.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
0.3.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)

09 Departamento de Saúde 864,00  
001080 09.001 Fundo Municipal de Saúde  
10.301.00102-026 Consórcio de Saúde  
3.3.72.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
0.3.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)

09 Departamento de Saúde 383,00  
001090 09.001 Fundo Municipal de Saúde  
10.301.00102-026 Consórcio de Saúde  
3.3.72.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
0.3.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)

09 Departamento de Saúde 5.200,00  
001104 09.001 Fundo Municipal de Saúde  
10.301.00102-026 Consórcio de Saúde  
4.4.72.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
0.3.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)

09 Departamento de Saúde 11.350,00  
001105 09.001 Fundo Municipal de Saúde  
10.301.00102-026 Consórcio de Saúde  
4.4.72.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)

09 Departamento de Saúde 122.000,00  
001190 09.001 Fundo Municipal de Saúde  
10.301.00102-027 Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DO PARANÁ

# Município de Verê

Fones: (46) 3535-1222 e 3535-1223 - E:mail - prefeitura@vere.com.br

Rua Pioneiro Antônio Fabiane, Nº 316 - Cx. Postal, 21 - CEP 85585-000 - VERÊ - PARANÁ

*Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil*

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
0.3.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)

**Art. 2º** - Para cobertura de parte do presente crédito Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior da seguinte fonte de recurso:

000- Recursos Ordinários Livres

208.947,00

**Art. 3º** Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Município*

Gabinete do Prefeito de Verê, em 04 de Abril de 2012.

LOIVO ROQUE RITTER

Prefeito Municipal